



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 568/2022

**“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 395/2013 do Município de Serranópolis de Minas MG”.**

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Por força da presente Lei, fica alterado o **artigo 2º da Lei Municipal nº 395/2013**, que passa ter a seguinte redação:

**“Art. 2º “As partes de terras localizadas no Parque Estadual de Serra Nova e Talhado – PESNT, localizadas no município de Serranópolis de Minas, que foram desapropriadas pela Lei Municipal nº 395/2013, pertencem exclusivamente ao município, somente podendo serem doadas a qualquer órgão público por conveniência da administração e desde que atenda o interesse público local”.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, 23 de agosto de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Max Vinicius Aguiar Martins**

**Prefeito Municipal**

**Max Vinicius A. Martins**  
Prefeito de Serranópolis de Minas  
Matricula: 002573